

O absurdo da volta à defunta Lei da Usura

Alex P 18

CARLOS GERALDO LANGONI

10 ORO

16 MAI 1988

A decisão mais absurda da Constituinte em matéria econômica foi a limitação dos juros bancários em 12% ao ano em termos reais.

Trata-se, em última instância, da aplicação do princípio da conversão monetária à defunta Lei da Usura criada em 1933 e extinta em 1964. Esta lei, de triste memória, fixava os níveis nominais das taxas de juros e foi responsável, entre outras distorções, pela virtual extinção da poupança voluntária no Brasil quando a inflação começou a se acelerar a partir de meados da década de 50.

A intenção dos Constituintes foi atingir o sistema financeiro. E um viés ideológico que curiosamente une a esquerda a certos segmentos empresariais que só sobrevivem à custa de subsídios. Quem porém vai arcar com as conseqüências são os poupadores, isto é, a população em geral, que buscam nos ativos financeiros alguma legítima proteção contra os efeitos negativos de uma inflação descontrolada. As taxas de juros elevadas são conseqüência da aceleração dos preços. Elas refletem a presença opressora do setor público — municipal, estadual e federal — no mercado de crédito,

abocanhando parcelas crescentes de recursos para financiar seus enormes déficits.

A Constituinte deveria ter concentrado seus esforços na institucionalização de mecanismos que tornem impossível a acumulação impune de desequilíbrios orçamentários tais como a proibição de realização de despesas sem a prévia apropriação de recursos fiscais e limites rígidos para a participação dos gastos correntes (em especial com pessoal) no total da receita tributária, além de tetos para endividamento público. É esta a forma legítima e inteligente para atacar a inflação e reduzir custos financeiros.

Ao seguir caminho oposto e lançar mão do artificialismo dos controles de juros, a Constituinte construiu em poucas horas o atalho para a hiperinflação. As conseqüências são previsíveis: transferência maciça de poupança voluntária de ativos financeiros para ativos reais, como matérias-primas, **commodities**, bens duráveis, e bens de consumo em geral, acelerando os preços.

Além disso, é possível também que ocorra uma fuga de capitais para o exterior com violenta pressão sobre o mercado paralelo do

dólar que, indiretamente, acabará repercutindo negativamente sobre nossa balança comercial, pelas expectativas que certamente serão alimentadas acerca de uma nova máxi.

Poderá ainda se verificar a inviabilização da rolagem da dívida pública federal e estadual (forçando um ajuste drástico nos desequilíbrios orçamentários) ou então, o que é pior, monetização súbita dessa dívida, sinônimo de explosão inflacionária. E, paradoxalmente, poderá haver a euforia ilusória nas Bolsas de Valores, servindo apenas para permitir ganhos extraordinários aos especuladores que a Constituição pretendia punir.

Em resumo, estamos reduzindo ainda mais a nossa magra capacidade de poupar e investir em uma economia já traumatizada pela perda de substancial parcela de recursos externos a partir da crise da dívida.

As conseqüências são tão dramáticas e caóticas que a decisão da Constituinte acabará reformada ou simplesmente não será implementada. Existem inúmeros artificios que comumente são utilizados para contornar restrições que violentam o mercado com a

triste implicação de empurrar o sofisticado sistema de intermediação financeiro que o Brasil construiu ao longo dos últimos anos para a ilegalidade. Se o objetivo é controlar os lucros excessivos dos bancos (se é que eles de fato existem), nada melhor do que aumentar a competição facilitando o acesso de novas instituições, inclusive estrangeiras, ao mercado financeiro.

Não é esse definitivamente o país que desejamos construir: Portugal, Espanha, Inglaterra acabaram de implementar profundas reformas liberalizantes nos seus mercados financeiros com extraordinária resposta em termos de ampliação da capacidade de poupança e ritmo do desenvolvimento. Até mesmo a União Soviética e China caminham na direção de dar maior flexibilidade ao sistema bancário. É difícil entender por que o Brasil insiste em caminhar na direção oposta. A opção pelo retrocesso e atraso dificilmente pode ser conciliada com o objetivo maior de consolidação da democracia que parece ser a razão maior da Constituinte.

Carlos Geraldo Langoni, ex-Presidente do Banco Central do Brasil, é Diretor da FGV.